

**LEI N° 211, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1953.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 478.200,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos cruzeiros), para as seguintes verbas:

<b>Suplementação (Cr\$)</b>	<b>Verba</b>	<b>Consignação</b>
8.000,00	110.8.02.4	a
5.000,00	111.8.04.3	-
10.000,00	111.8.04.4	-
7.600,00	112.8.07.0	a
1.000,00	232.8.48.4	-
2.500,00	241.8.51.3	-
6.000,00	302.8.63.1	b
30.000,00	302.8.63.3	-
15.000,00	302.8.63.4	-
1.000,00	305.8.69.1	-
6.000,00	305.8.69.3	-
100,00	305.8.69.4	-
3.000,00	306.8.81.1	-
8.000,00	307.8.65.4	-
1.000,00	309.8.89.1	-
10.000,00	40.8.22.1	a
30.000,00	40.8.22.1	b
50.000,00	40.8.22.4	-
5.000,00	43.8.81.4	-
10.000,00	43.8.81.3	-
98.000,00	441.8.89.2	-
60.000,00	443.8.82.4	-
80.000,00	63.8.98.4	a
1.000,00	65.8.99.4	e
20.000,00	65.8.99.4	d
5.000,00	115.8.12.0	-
5.000,00	601.8.90.0	-

**Art. 2º** Os recursos para execução desta Lei provém do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 18 de dezembro de 1953.

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**